

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4919/2020

MODALIDADE

Imprensa por justificativa 54/2020

FINALIDADE

Aluguel de imóvel (aluguel social)

PROPONENTES

3782

Ubiratã - 206

Contrato - 206/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/06 A ÀS HORAS LOCAL

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 23 de Junho de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 262/2020

000001

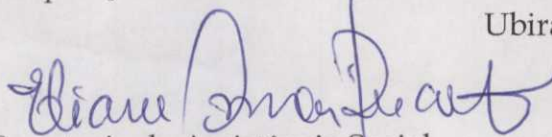
A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aluguel de imóvel (aluguel social), de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Urbano da Silva, CPF: 795.273.619-15 com sede no endereço Estrada S. Antonia, Ubatã - CEP 85440-000.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatã, Paraná, 02/06/2020.


Secretaria de Assistência Social

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/O

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

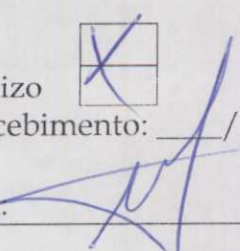
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒

Não Autorizo ☐

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____/____/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Próprios Assistenciais

000002

1. OBJETO:

1.1. Aluguel de imóvel (aluguel social).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em anexo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
36779	1	1	Aluguel de Imóvel para o beneficiário Nadir Aparecida Cordeiro.	6	MEN	500,00	3.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, 951.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0802	11657	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Larissa Speiss Peterlini.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Ana Carolina Rinaldi

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Eliane Omori Duarte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

000003

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 02/06/2020.

Eliane Omori Duarte

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

JUSTIFICATIVA ALUGUEL SOCIAL

000004

Recife, 24/10/2016
às 15h. e/.

Deve ser

O aluguel social ~~seja~~ destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedido seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

Ana Carolina Rinaldi

Ana Carolina Rinaldi
Técnica Social
CRESS 7091/Pr

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social-CRAS
CRESS PR 7091

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES								
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	URBANO DA SILVA CNPJ: 795.273.619-15	MOLINA MENEGON IMÓVEIS CNPJ: 051.222.159-60	PEDRO GONÇALVES NETO CNPJ: 490.728.209-59	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X CRITÉRIO
			VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
LOTE 01 – ALUGUEL								
1	6	ALUGUEL DE CASA COM 7 CÔMODOS; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA, 1 LAVANDERIA ABERTA, 1 GARAGEM.	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	MENOR VALOR	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE								R\$ 3.000,00

Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência Social

000025
R

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: UBANO DA SILVA

CPF: 795.273.619-15

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: 44- 998189742

E-MAIL:

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 7 COMODO; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA , 1 LAVANDERIA ABERTA, 1 GARAGEM		R\$ 500,00

Urbano da Silva
URBANO DA SILVA

CF: 795.273.619-15

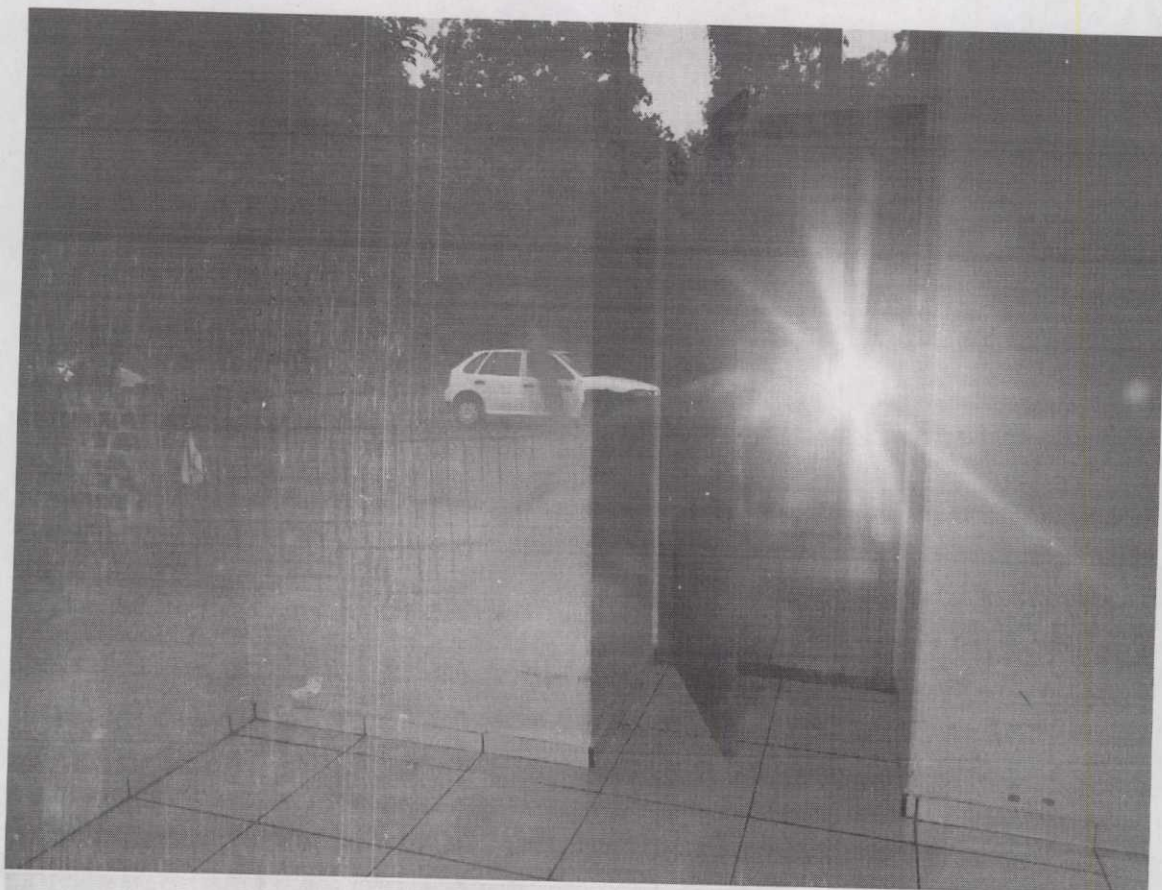
. 000027

R



000008

R



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: <u>BRUNO MOLINA MENEGON</u>			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <u>MOLINA MENEGON IMOVEIS</u>			
CPF: <u>051.222.159-60</u>			
ENDEREÇO: <u>AV. POLANDA LOUREIRO RC CARVALHO, 380</u>			
TELEFONE: <u>44 3543-2864</u>			
E-MAIL:			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 7 COMODO; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA, 1 LAVANDERIA ABERTA, 1 GARAGEM		<u>550,00</u>

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PEDRO GONÇALVES NETO

CPF: 490.728.209-59

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 628

TELEFONE: 44-9 9924-5699

E-MAIL: pedro.imoveis.seguros@gmail.com

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 7 COMODO; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA, 1 LAVANDERIA ABERTA, 1 GARAGEM		600,00


PEDRO
Imóveis
CRECI/PR J5850

Parecer Social

Ubiratã, 01 de junho de 2020.

000011
R

Objetivo: Projeto de Regularização Fundiária

Requerente: **NADIR APARECIDA CORDEIRO**

RG: 4.731.454-2 PR CPF: 431.383.229-72

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 951.

Realizada Visita Domiciliar com a Sra. Nadir constatou-se que a requerente reside em casa de aluguel social, sendo de alvenaria, 05 cômodos, de bom aspecto de conservação, reside no local aproximadamente 07 meses.

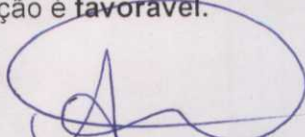
A família é composta pelos seguintes membros:

- Nadir Aparecida Cordeiro, 60 anos, aposentada, com renda de 01 salário mínimo - requerente;
- Claudia de Lima Barboza, 27 anos, trabalha como servente de limpeza com renda de R\$ 500,00 – filha;
- João Lucca Barboza, de 07 anos, estudante, neto;
- Thaila Gabriely de Lima da Silva, de 02 anos, CMEI, neta.

A família da Sra. Nadir reside no local que foi construída uma avenida, através do projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros cruzamento com a Av. Raimundo Soares do Nascimento, no qual essas 02 moradias estão invadindo a Avenida em questão, sendo que foi necessário fazer o remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal há 07 meses está auxiliando no pagamento do Aluguel Social até a construção das novas moradias ficarem prontas, através do Projeto Habitacional da ITAIPU. No qual há necessidade de prorrogação do pagamento do aluguel social até as moradias serem entregues.

Diante do conhecimento dos critérios para inclusão no programa de regularização fundiária, da avaliação sócio-econômica, e da situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal em que se encontra a família em questão, o **parecer social** para esta solicitação é **favorável**.

Atenciosamente,


ANA CAROLINA RINALDI
Assistente Social
CRESS-Pr 7091

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social-CRAS
CRESS PR 7091

Trata-se de parecer sobre a execução de obra de Pavimentação Asfáltica contratada com a Agência do Fomento Paraná, através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sob nº 05.00.2002.0387, cuja intervenção compreende trecho de pavimentação na Avenida João Medeiros e na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira.

No entanto, este se apresenta em consideração ao trecho da Avenida João Medeiros que para conclusão do pleito faz-se necessário a remoção de 2 unidades habitacionais que se encontram em área invadida, sendo esta o perímetro da caixa de rua, comprometendo sobre maneira a construção da via de forma íntegra conforme prevê todas as normas técnicas de engenharia, que inclusa estão as leis de segurança de trânsito e mobilidade.

Quando da elaboração do projeto técnico executivo para a referida intervenção, já foi identificado in loco a real necessidade de remoção/demolição dessas 2 unidades, tanto que o projeto foi de fato apresentado ao órgão financiador desconsiderando a existência dessas unidades, pois justificamos que as mesmas seriam removidas e as famílias realocadas em outra unidade familiar e assim construiria corretamente o encabeçamento/cruzo entre a Avenida João Medeiros e Avenida Raimundo Soares do Nascimento.

Esta proposta desde a sua concepção se firmou na real necessidade de primar pela segurança das famílias que ali residem e todos que ali se utilizam das vias para qualquer acesso ou deslocamento, pois a permanência de qualquer unidade habitacional na faixa de cruzamento de vias urbanas, principalmente em cruzamento de 2 avenidas, o risco de acidentes é iminente.

Abaixo imagens da situação atual das avenidas.



Imagem 01 – situação atual das avenidas e cruzo

Eduardo Felipe Mar
Engenheiro Civil
CREA-PR 1359440

Ronaldo Ferno Inagaki
CPF 04853379-03





Imagem 02 – Vista avenida João Medeiros

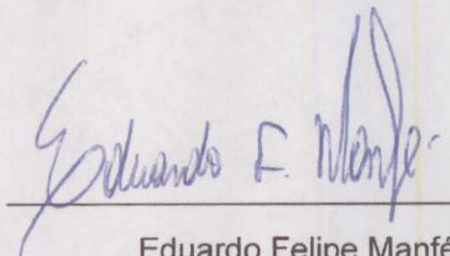


Imagem 03 – Vista Avenida Raimundo Soares do Nascimento

Ronaldo Teruo Inaga
CPF 04853729-03

Eduardo Felipe Mar
Engenheiro Civil
CREA-PR 135911

Diante do exposto acima, conclui-se que é necessário a retirada das duas residências para o encabeçamento correto das avenidas e assim conclua-se a execução da obra conforme projeto aprovado, seguindo as normas técnicas de engenharia, promovendo desta forma o fluxo correto de veículos e pessoas no cruzo, respeitando a legislação vigente, promovendo maior e melhor qualidade de vida das pessoas ali usuárias e residentes no entorno.



Eduardo Felipe Manfê

Crea-PR 135944/D



Ronaldo Teruo Inagaki
CPF 048533729-03



000015

R

000013

R



000016

000012



Prefeitura Municipal de Ubirata

000017

R

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7778	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.02	Divisao de Proprios Assistenciais	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutencao dos proprios assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 15/06/2020

Dotacao Inicial..... =	1.400,00
Credito Suplementar..... =	10.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	6.252,93
Liquidado no Periodo.... =	5.442,93
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	5.442,93
Empenhado ate o Periodo. =	6.252,93
Liquidado ate o Periodo. =	5.442,93
Pago ate o Periodo..... =	5.442,93
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	810,00
Total a Pagar..... =	810,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.147,07

000018

R

**COPTEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

NADIR APARECIDA CORDEIRO
R RIO GRANDE DO SUL, 951

CEP: 66440000
CPF: 43138322972

UBIRATA - FR

84766417

Vencimento

21/05/2020

Valor a Pagar

R\$ 25,76

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Responsável pela manutenção de iluminação Pública: Município 4435434358

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0291605489 - MONOFASICO

Mes Referência: 05/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
02/04/2020	04/05/2020	32 dias	1,00	127 kWh	3,97 kWh	04/05/2020
7088	7215	127 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 02/06/2020

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade

AS [1,6,104,12]

	Tarifas	Tensão Contratada:
0 a 30	0,000000	127 volts
31 a 100	0,000000	
101 a 220	0,000000	Limite faixa adequada de Tensão:
Acima de 220	0,452170	117 - 133 / 117 - 133 volts

MES 04/20 03/20 02/20 01/20

CONS 110 102 112 109

PGTO 25/04 03/03 03/02 06/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 133279245 Série B
Emitida em 02/05/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 SUBSIDIO TARIFARIO				60,82	60,82	0,00%
02 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-67,39		
03 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				22,66		
04 CRED VIOL META CONT 12/2019				-0,33		
Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	25,76	

Reservado ao Fisco

96B5.34CC.4384.2D33.9E7D.5AFD.C1E7.D036

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,61 E COFINS R\$ 2,92, CONFORME RES. ANEEL 30/2005.
A PARTIR DE 01/05/2020 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,48%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer a Cuidadia da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Verde: 03/04-04/06

000019

000015

R

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nadir aparecida cordeiro

ASSINATURA DO COLAB.

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.731.454-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/1986

NADIR APARECIDA CORDEIRO

JOÃO PADILHA DE LIMA
IZAÍRDA MACHADO DE LIMA

VALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ENG. BELTRÃO/PR 13/05/1959

COMARCA=CAPANEMA/PR, STA LUCIA
C.CAS 174, LIVRO=81, FOLHA=87V

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
431.383.229-72

Nome
NADIR APARECIDA CORDEIRO

Nascimento
13/05/1959



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná

Cartório de Registro de Imóveis

Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALÍCIA
CPF 093 384 108-30

João Odilon Marquardt

ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

000020

000021



FICHA

01

UBIRATÃ

Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 508-03

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2 AJ

Matrícula N.º 10.500

11 de abril de 1.984

IMÓVEL: - Data de terras sob nº 14 da quadra nº 143, com a área de 450,00 metros quadrados, com frente para a rua 25, constante no perimetro urbano desta cidade e comarca de Ubitatã-Pr, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: - Ao Norte, com a rua 25 - na distância de 15,00 metros, A Este, com a data nº 15, na distância de 30,00 metros, Ao Sul, com a data nº 11, na distância de 15, metros e finalmente a Oeste, com a data nº 13, na distância de 30 metros.

PROPRIETÁRIA: - SINOP TERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Getúlio Vargas nº 55, em Maringá-Pr, inscrita no CGC nº 79.117.040/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: - 4.711 do livro 3-C de 29-03-55 e instrumento particular de cessão de transf. de direitos averbado sob nº 39/502 7 de 24-09-81, tudo do Reg. de Imóveis-1º Ofício da Comarca de Cam po Mourão-Pr. Dou fé. Oficial: -

R-1/10.500 - 11-04-84

Certifico, que a proprietária supra qualificada, adquiriu o imóvel desta, por compra do Estado do Paraná, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às Fls, 160 livro 28, aos dias 09-01-51 no 6º Ofício de Notas de Curitiba-Pr. Dou fé. Oficial: -

R-2/10.500 - 11-04-84

Certifico, que = CANDIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, capaz inscrita no CPF sob nº 258.665.599-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ubitatã-Pr, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-10.000,00 por compra da proprietária supra qualificada representada por seu diretor, João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, residente em Maringá-Pr, portador da C.I.RG. nº 4.170.802-SP, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às Fls, 230/231 livro 49-E, aos dias 06-04-84 no Tab. - local. ITBI-28-8.800,00 da AR-local, paga sobre o valor fiscal de Cr\$-440.000,00 aos dias 04-04-84. Certidão negativa municipal nº 769 84, de 09-04-84. Condições: as da Escritura. Emols. Cr\$-19.200,00. - Dou fé. Oficial: -

R-3/10.500 - 24-04-84

Certifico, que = JOSE JOÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I.RG. nº 3.751.768-2-Pr e inscrito no CPF sob nº 408.166.569-91, residente e domiciliado em Nova Auroar, digo, Nova Aurora-Pr, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-450.000,00 por compra da proprietária supra qualificada, representada por seu pro

000021

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.392.931-6

POLEGAR DIREITO

Urbano da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.392.931-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2012

NOME: URBANO DA SILVA

FILIAÇÃO: ORLANDO SILVA
MARIA CÂNDIDA DA SILVA

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1971

DOC. ORIGEM: C.CAS=2983, LIVRO=108, FOLHA=281

CPF: 795.273.819-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/04/73

DADOS BANCÁRIOS

B. Brasil

AG. 0747-1

C/C. 8.290-2

Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência

COMPILAÇÃO
DE
ENDEREÇOS

PORTARIA Nº 811, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

000023

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros **Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo Inagaki** para avaliar o imóvel situado na Rua Pioneiro Primo Ciciliato, nº 325, Ubatã/PR, e o imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 951, Ubatã/PR, ambos para fins de locação.

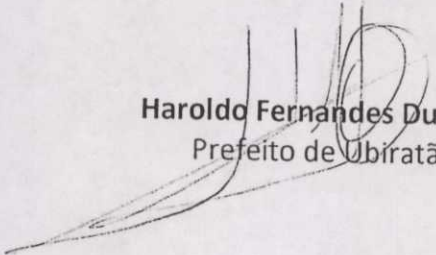
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

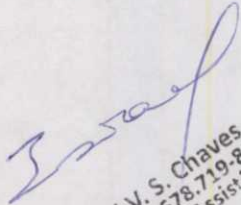
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de novembro de 2019.

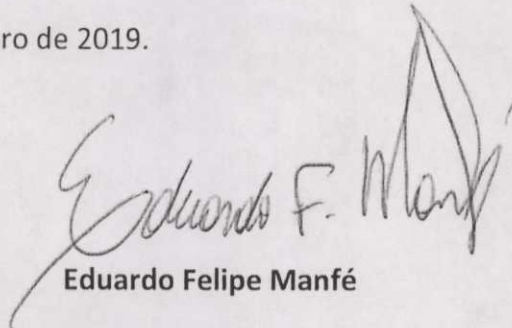

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

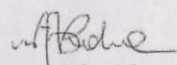

Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência Social

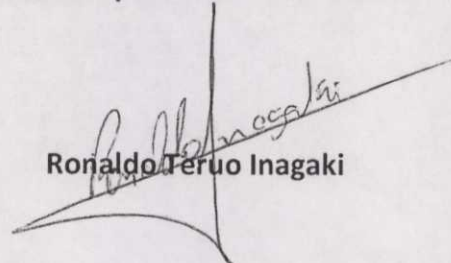
TERMO DE AVALIAÇÃO

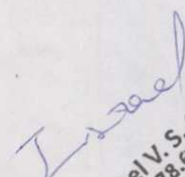
Nós, abaixo assinados, **Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo**, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 811, de 5 de novembro de 2019, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Rua Pioneiro Primo Ciciliato, nº 325, Ubitatã/PR, para fins de locação, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Ubitatã, 6 de novembro de 2019.


Eduardo Felipe Manfé


Márcia Aparecida Alves Rocha


Ronaldo Teruo Inagaki


Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência Social

DECRETO Nº 132, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

000025

Homologa Termo de Avaliação.

R

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 6 de novembro de 2019, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Rua Pioneiro Primo Ciciliato, nº 325, Ubatã/PR, assinado por Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo Inagaki, membros da comissão constituída pela Portaria nº 811/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

Israel
Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-89
Secretaria de Assistência Social

Ubiratã, 17 de junho de 2020.

Referência: Requisição de Abertura de Licitação nº 262/2020

Proveniente: Secretaria da Assistência Social

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório nº 262/2020, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao chamado aluguel social.

A solicitação emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliane Omori Duarte, foi juntado:

1. Planilha de crédito orçamentário;
2. Projeto Básico para aquisição de bens/contratação de serviços comuns;
3. Indicação do Gestor e do Fiscal da contratação;
4. Matrícula do imóvel;
5. Documentos pessoais do proprietário do imóvel;
6. Orçamentos;
7. Parecer Social e
8. Parecer Técnico.

Não há no momento formação do caderno processual administrativo, portanto, ausentes informações e autorizações complementares.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitida a substituição de uma modalidade por outro." grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

O limite previsto é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme decreto nº 9412/2018.

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação, conforme o projeto básico nos apresentado é de R\$-3.000,00 (três mil reais), e dessa forma justifica-se a contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao aluguel social, consoante orçamentos apresentado.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório poderia ser até superior aos benefícios trazidos por ele.

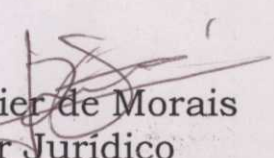
O inciso X do mesmo artigo pressupõe dispensa da seguinte forma:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o

preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia,” DN

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, entendemos não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa por Justificativa.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho

Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

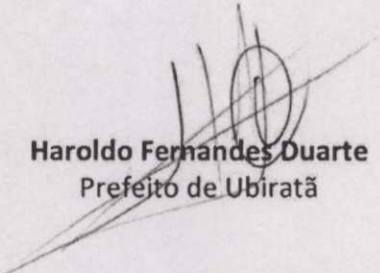
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

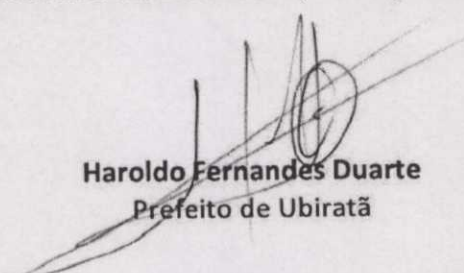
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4919/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aluguel de imóvel (aluguel social).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O aluguel social seja destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedido seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Urbano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 795.273.619-15, situada na Estrada S. Antonia, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44)99818-9742.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

7. VIGÊNCIA:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

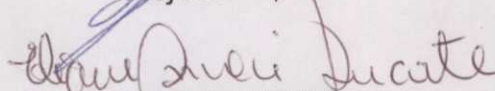
Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 23 de junho de 2020


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito


ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 54/2020, processo nº4919/2020, cujo objeto refere-se à aluguel de imóvel (aluguel social).

Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso X, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000038

R

000038

R

000

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4919
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aluguel de imóvel (aluguel social)
Dotação Orçamentária*	0800208243001820313390361500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000039

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1269 - ANO: XV

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

7. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 15040

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 25 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4919/2020****1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à aluguel de imóvel (aluguel social).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O aluguel social seja destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedida seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Urbano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 795.273.619-15, situada na Estrada S. Antonia, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44)99818-9742.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

7. VIGÊNCIA: 6 meses, a contar da data do presente Termo.**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação. Ubatã, Paraná, 23 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4921/2020****1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel (aluguel social).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O aluguel social deve ser destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedida seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Luiz Carlos Sestaki, inscrita no CNPJ sob o nº 647.979.709-44, situada na Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87.345-000, Telefone nº (44) 99989-7222.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais). Sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês.

7. VIGÊNCIA:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatã, Paraná, 23 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

OFÍCIO Nº 04/2020 - PAAR Nº 01/2020

Ubatã, 25 de junho de 2020.

Ao senhor

FERNANDO AUGUSTO BUDACH

Preposto da empresa COMERCIAL A F B EIRELI

CNPJ nº 28.257.952/0001-04

Rua Neo Alves Martins, nº. 581, Sala 01, Zona 03.

Maringá, Paraná - CEP: 87050-110

Assunto: Instauração de Processo Administrativo.

Senhor preposto, Servimo-nos do presente para comunicá-lo sobre as penalidades interpostas referente ao Processo Administrativo nº 01/2020 para apuração de responsabilidade da empresa supra em decorrência de falha na execução do Contrato nº



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início

CONTRATO N.º 206/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 54/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4919/2020

000040

R

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SR. URBANO DA SILVA, VISANDO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O BENEFICIÁRIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **URBANO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 795.273.619-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.392.931-6, residente na Estrada S. Antonia, no município de Ubatatã, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o aluguel de imóvel (aluguel social).

3. DO IMÓVEL

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua Rio Grande do Sul, no município de Ubatatã, Estado do Paraná, casa com 7 cômodos, 1 banheiro, 1 sala, 2 quartos, 1 cozinha, 1 lavanderia aberta e 1 garagem.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. O locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.3. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

Urbano

- 4.4. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 4.5. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.
- 4.6. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 4.7. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.8. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.9. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.10. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.7. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.8. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.10. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

6. DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.
- 6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

- 7.1. O valor mensal da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

8. DOS PAGAMENTOS

Urbane



- 8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, conforme execução do serviço, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.
- 8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.
- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta Corrente 8.290-2. .
- 8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0802, Despesa: 11657, Categoria: 339036150000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: próprio.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de 23 de junho de 2020, podendo na prorrogação, por interesse da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Larissa Speiss Peterlini, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- 11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Ubirato

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubitatã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

13.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

14.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

14.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

Ubiratã



000044

14.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

14.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

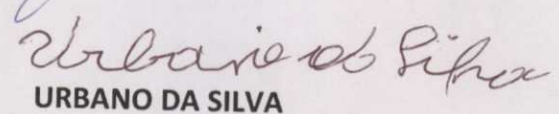
16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubatã - Paraná, 23 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Haroldo Fernandes Duarte
Locatário


URBANO DA SILVA
Locador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4919/2020

000025
R

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aluguel de imóvel (aluguel social).

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Urbano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 795.273.619-15, situada na Estrada S. Antonia, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44)99818-9742.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatatã, Estado do Paraná.

Ubatatã – Paraná, 23 de junho de 2020





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1271 - ANO: XV

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 20 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir do dia 03.07.2020 e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 06 de julho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 03 de julho de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4872/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição e implantação de equipamentos de parque infantil com execução de serviços preliminares, movimento de terra e drenagem, blocos de concreto armado para fixação, piso emborrachado, serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ARTEFATOS DE MADEIRAS REGIS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 02.801.221/0001-94

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 95.580,14

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

29/06/20

Ubiratã - Paraná, 29 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4887/2020

Pregão Eletrônico nº 55/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME, SENSORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. M R LINK INFORMÁTICA LTDA

3.1.1. CNPJ: 07.587.016/0001-91

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 82.298,88

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de junho de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

30 de junho de 2020

Ubiratã - Paraná, 30 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4903/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E FOGÃO PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/ PR - Nº 107/2017, E APARELHO MICROONDAS PARA A DIVISÃO DE CORPO DE BOMBEIROS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 03.918.644/0001-51

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.694,00

3.2. S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.2.1. Nº CNPJ: 03.269.422/0001-55

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.130,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29/06/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

30/06/20

Ubiratã - Paraná, 30 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4848/2020

PREGÃO Nº 41/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de prédios públicos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

JARDEL J VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.839/0001-24, situada na Rua Das Hortênsias, 441, na cidade de Conceição do Castelo, Estado Espírito Santo, CEP nº 29370-000, Telefone nº (28)3547-1873, e-mail jiv.vendas@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.912,40 (dezenove mil novecentos e doze reais e quarenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:1001

Despesa Orçamentária:11004

Categoria: 339030260000

Descrição da Despesa: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4848/2020

PREGÃO Nº 41/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de prédios públicos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.265/0001-88, situada na Avenida Presidente Wilson, 231, na cidade de Rio De Janeiro, Estado Rio De Janeiro, CEP nº 20030-905, Telefone nº (51)3012-0905, e-mail lxistribuidorabrazil@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.947,20 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:1001

Despesa Orçamentária:11004

Categoria: 339030260000

Descrição da Despesa: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de maio de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4919/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aluguel de imóvel (aluguel social).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1271 - ANO: XV

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Urbano da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 795.273.619-15, situada na Estrada S. Antônio, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, Telefone n.º (44)99818-9742.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 23 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Helder Fernando Borges Junior

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Diana Cristina Peterlini

3. CONTRATADA

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Tácola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n.º 86975-000, Telefone n.º (44) 3133-3333, e-mail hugo.alvacin.com.br.

4. VALOR CONTRATADO R\$ - 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0604

Despesa Orçamentária: 11894

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4899/2020****PREGÃO Nº 60/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peças para máquina motoniveladora New Holland Rg 140 B da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.014.321/0001-00, com sede na Rua Regente Feijó, 107, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85803-630, Telefone n.º (45) 3224-7634, e-mail mcmaquinas_pesadas@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO R\$ - 9.333,11 (nove mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos).

5. VIGÊNCIA 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 24 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4899/2020****PREGÃO Nº 60/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peças para máquina motoniveladora New Holland Rg 140 B da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.905.444/0001-13, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazotto, 9304, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85803-722, Telefone n.º (045) 3036-7394 - (045) 99962-2619, e-mail optimatratadores@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO R\$ - 3.599,50 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 24 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4928/2020****1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à serviços especializados para revisão e aquisição de peças da frota 242.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Fiat. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Monte Carlo Comercio de Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, Telefone n.º (44) 3521-7272, e-mail daniel.f@fiatmontecarlo.com.br.

5. VALOR: O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 576,41 (quinhentos e setenta e seis reais, e quarenta e um centavos.)

6. VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 12690

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: serviços de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)